

DECRETO Nº 110/2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1283, de 31 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.116,00 (Um Mil e Cento e Dezesseis Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

4.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0042.2059	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.116,00
	TOTAL	1.116,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.116,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

4.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0042.2059	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	116,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	1.000,00
	TOTAL	1.116,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	1.116,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 27 de agosto de 2025.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde